



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 323/2021 – GPE.

Ipatinga, aos 02 dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a título de Contribuições, para custeio de Atenção Especializada à Saúde”*.

A presente Proposição tem por objetivo obter autorização para a destinação de recursos financeiros à entidade **Fundação São Francisco Xavier**, no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais) e à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, no valor de R\$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais), provenientes da Portaria GM/MS n.º 1.392, de 25 de junho de 2021, na qual *“Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”*, e da Portaria GM/MS n.º 1.675, de 22 de julho de 2021, na qual *“Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”*.

Cumpra-nos esclarecer que os recursos, no montante de R\$ 817.325,00 (oitocentos e dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais), foram transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município de Ipatinga, em 28 de setembro de 2021 e 13 de outubro de 2021, por meio da conta 0066240100, agência 2332-9, da Caixa Econômica Federal, pra serem, posteriormente, destinados às referidas entidades. Ainda, referidos recursos serão repassados a título de Contribuição, tendo em vista que não haverá contraprestação direta de bens e serviços, em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, na qual define *“41 – Contribuições Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. (1)(A) (38)(A)”*.

Informamos, também, que os valores dos repasses à entidade estão consignados no Orçamento vigente, na dotação 2.21000.007.10.302.0004.2089 – Manutenção do Serviço de Regulação, despesa 3.3.50.41 – Contribuições, fonte 159.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 320
Protocolo nº _____
Data 02/12/21
Horário 16:40
SECRETARIA GERAL

Legislação;
Finanças;
06/12/21
Hélio W. Cimini M. Faria
Chefe de Assessoria Técnica
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *241* /2021.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a título de Contribuições, para custeio de Atenção Especializada à Saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 4.071, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Os recursos a serem repassados às entidades são decorrentes da Portaria GM/MS nº 1.392, de 25 de junho 2021; e da Portaria GM/MS nº 1.675, de 22 de julho de 2021, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 02 de dezembro de 2021.

[Assinatura]
GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

